
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N.3

**Diploma com numeração repetida, porém tratam de assuntos distintos.*

Acrescenta um parágrafo ao artigo 145 do Regimento Interno da Assembléia.

A Assembléia Legislativa do Estado estatue e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Ao art. 145, do Regimento Interno da Assembléia, acrescente-se o seguinte:

§2º Os serviços do taquígrafo contratado, poderão ser prolongados além do funcionamento do Plenário desde que as tarefas a ele confiadas não tenham sido terminadas com o fim das sessões da Assembléia.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1948.

A. TEIXEIRA GUEIROS.

Presidente

Flávio Bezerra

1º Secretário

José Rodrigues Viana

2º Secretário

DOE Nº 15.989, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1948.

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*